Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETIVO:

1.1. Aquisição de café tradicional em pó, açúcar refinado em kg, açúcar refinado em sachê, adoçante dietético em sachê e copos descartáveis para atender as necessidades da Coordenadoria de Copa e Cozinha da Secretaria de Estado da Casa Civil, pelo período de 12 meses, conforme descrições, especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 – DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição visa atender o público interno e externo da Secretaria de Estado da Casa Civil. A demanda por café, açúcar refinado em kg, açúcar refinado em sachê, adoçante em sachê e copos descartáveis constitui uma necessidade em comum na Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

2.2. Os quantitativos foram definidos de acordo com o consumo das copas em funcionamento localizadas na Secretaria de Estado da Casa Civil;

2.3. Os itens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único do art. 1° da Lei Federal n° 10.520/2002, uma vez que possuem especificações e padrões usuais de mercado.

3 – DO OBJETO:

Aquisição de café, açúcar refinado em kg, açúcar refinado em sachê, adoçante dietético em sachê e copos descartáveis, com entrega parcelada, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

3.1 - Especificações e Quantitativos:

Item	Especificação	Unidade de fornecimento	Quantidade
1	CAFÉ, TIPO: PÓ (TORRADO MOÍDO), EMPACOTAMENTO: A VACUO, PONTO TORRA: MÉDIO, GRAU MOAGEM (PREPARO): FINA-FILTRO, FORNECIMENTO: PACOTE 500 GRAMAS	UNIDADE	**5500**

	Código do Item: 8955.002.0045 (ID - 152522) Detalhamento: Café em pó torrado e moído, com embalagem a vácuo-puro, de qualidade global da bebida igual ou maior que 6,0 pontos da escala sensorial, de bom a excelente, que atenda os parâmetros estabelecidos na Resolução SAA-28, de 01/06/2007 e, SAA-30, de 22/06/2007, Resolução RDC n. 277 de 22/09/2005, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e a Instrução Normativa n. 8, de 11/07/2003, do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. O café deverá estar acondicionado em caixa de papelão de 10 kg com prazo de validade impresso nas embalagens (na caixa de embalagem e no pacote individual). Deverão constar na embalagem as seguintes informações: nome do produto; nome do fabricante e endereço; data de fabricação e número do lote; prazo de validade; peso líquido.		
2	AÇÚCAR, TIPO: REFINADO, FORNECIMENTO: PACOTE DE 1 KG **Código do Item: 8925.001.0014 (ID - 135525)**	KG	**4000**
3	ACUCAR - TIPO: REFINADO, FORNECIMENTO: CAIXA COM 400 SACHES DE 5G **Código do Item: 8925.001.0016 (ID – 148758)**	CAIXA	**1000**
4	ADOCANTE DIETETICO - APRESENTACAO: PO, TIPO: NAO CALORICO, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 400 SACHET **Código do Item: 8925.002.0027 (ID – 148779)**	CAIXA	**1300**
5	COPO DESCARTÁVEL PADRÃO, MATERIAL: POLIESTIRENO, COR: BRANCA / INCOLOR, TAMPA: SEM, CAPACIDADE: 180 ~ 250 ML, NORMA: SELO COMPULSÓRIO INMETRO - PORTARIA Nº 453 DE 01/12/2010, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 2500 UNIDADES **Código do Item: 7350.066.0002 - (ID 151805)**	CAIXA	**50**
6	COPO DESCARTÁVEL PADRÃO, MATERIAL: POLIESTIRENO, COR: BRANCA / INCOLOR, TAMPA: SEM, CAPACIDADE: 50 ~ 70 ML, NORMA: SELO COMPULSÓRIO INMETRO - PORTARIA Nº 453 DE 01/12/2010, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 5000 UNIDADES	CAIXA	**12**

	Código do Item: 7350.066.0001 - (ID 151804)		

3.1.1. Os produtos deverão atender às condições de exatidão de todas as especificações e padrões solicitados, descritos neste quadro de especificações do presente Termo de Referência;

3.1.2. Justifica-se a adoção índice mínimo de qualidade global do café 6 por pertencer, segundo a Associação Brasileira da Indústria de Café-ABIC[1], à classificação de cafés tradicionais ou extraforte: café para o consumo do dia-a-dia, com custo menor. São comparáveis aos vinhos de mesa, que tem qualidade regular, mas preço menor, para o consumo diário. Assim, assegura-se um produto de qualidade ao consumo usual, com economicidade;

3.1.3. Os produtos deverão apresentar validade de, no mínimo, 12 meses a partir da data da entrega;

3.1.4. Sustentabilidade ambiental: em razão dos princípios do desenvolvimento sustentável, preconizado pelo Decreto Estadual nº 43.629/2012, os produtos fornecidos deverão estar de acordo com os padrões de sustentabilidade vigentes;

3.1.5. Sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial- INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

3.2. Identificação:

3.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar o objeto licitado com toda a identificação original em sua embalagem, na forma em que é elaborada pelo fabricante;

3.2.2. Todos os volumes em forma de caixas, embalagens ou outro meio deverão ser facilmente identificáveis pelo lado externo, de modo a facilitar a movimentação e a identificação dos estoques, informando a especificação e a quantidade dos materiais contidos dentro da embalagem;

3.3. Armazenamento, Transporte e Descarga:

3.3.1. O armazenamento e transporte até a entrega no Almoxarifado da Secretaria de Estado da Casa Civil será de responsabilidade da CONTRATADA e deverá ser conduzido dentro das melhores práticas e técnicas, visando o atendimento às normas e legislações vigentes sobre armazenamento e transporte de bens, garantindo a integridade dos materiais transportados e das pessoas envolvidas;

3.3.2. As despesas com os fretes e seguros até o local da entrega definitiva será de responsabilidade da CONTRATADA, cabendo a esta também os custos por danos ou acidentes que se acometeram aos materiais em momento prévio à entrega definitiva;

3.3.3. O carregamento e o descarregamento dos materiais deverão incluir equipamentos e mão de obra no destino e a cobertura de responsabilidade civil por parte do transportador de carga rodoviário, sendo obrigatória a presença de um responsável da CONTRATADA, que deverá acompanhar a entrega.

4 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA:

4.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data indicada no contrato, desde que posterior à data de publicação do extrato do instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo da vigência, caso posterior à data convencionada;

4.2. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, sendo 25% na primeira entrega e os 75% restantes, conforme solicitação da Secretaria de Estado da Casa Civil;

4.3. A entrega mencionada no item 4.2 não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis, após Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Estado da Casa Civil;

4.4. A entrega do item solicitado deverá ocorrer na Rua Pinheiro Machado s/nº - Palácio Guanabara - Laranjeiras – Rio de Janeiro- Tel. 2334-3145, em horário comercial, a não ser que a CONTRATADA concorde expressamente em atender solicitação que se realize fora do horário comercial.

5 – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

5.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com a especificação;

5.2. Os materiais poderão ser rejeitados quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituído pela empresa no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.3. O recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório;

5.4. Os materiais que apresentarem desconformidade com as exigências requisitadas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente retirados pela empresa sem ônus para a SECC, efetuando-se a substituição em até 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação, quando comprovada a impossibilidade de utilização dos mesmos por conter substâncias estranhas ou impurezas no seu conteúdo, por alteração no sabor, por falta de higiene das embalagens, ou quando forem detectadas embalagens violadas.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, a contar da atestação de cada fatura pelos fiscais responsáveis pelo recebimento do objeto.

7. DAS AMOSTRAS

7.1. Diante da necessidade de se garantir a qualidade do objeto pretendido e do histórico envolvendo aquisições anteriores, será imperativa a apresentação de 01 (uma) amostra de cada item do objeto ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação encaminhada pelo Pregoeiro via sistema eletrônico, sendo que para o item café deverá seguir as instruções abaixo.

Laudo Técnico das análises físico-química, microbiológica e sensorial do produto ofertado, emitido em até 240 (duzentos e quarenta) dias retroativos à data da licitação, comprovando o pleno atendimento às condições de qualidade descritas no itens 3.1 deste Termo de referência.

Laudo de avaliação do café emitido por laboratório especializado, com nota de qualidade global igual ou superior a 6,0 pontos na escala sensorial do café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza. O LAUDO TÉCNICO será analisado pela Coordenadoria de Copa e Cozinha da Superintendência de Apoio Operacional. Caso seja necessário, a SECC poderá enviar as amostras ao laboratório para análise. Havendo divergência, o representante da amostra contestada terá 2 (dois) dias úteis para apresentar defesa, a qual a SECC julgará se é procedente ou não.

A não observância dos parâmetros descritos no item 3.1 desclassificará o arrematante.

O Licitante que apresentar a marca de referência, fica dispensado de apresentar o laudo.

7.2. As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, sendo considerado parte integrante do objeto pretendido, caso aceita pela Administração;

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1. Para fins de comprovação de qualificação técnica deverá ser apresentada a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

8.2. A comprovação de aptidão referida no item anterior, será feita mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, na forma do artigo 30, II c/c §4º, da Lei Federal nº 8.666/93;

8.3. O(s) atestado(s) deve(m) conter: o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o Órgão possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s), e a razão social e dados de identificação da instituição emitente como CNPJ, endereço e telefone;

8.4. O(s) atestado(s) deve(m) comprovar a aptidão para fornecimento de um quantitativo de pelo menos 10% (dez por cento) de cada item a ser arrematado;

8.5. Para atendimento do percentual indicado no subitem anterior, será admitido o somatório de atestados, desde que se refiram a fornecimentos/serviços realizados compatíveis com o objeto desta licitação.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta do Programa de Trabalho 1401.04.122.0002.2016, Natureza da Despesa 3390.30, Fonte de Recursos 100.

10. GARANTIA CONTRATUAL:

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 5(cinco) dias, contado da data de assinatura do instrumento de Contrato, comprovante de prestação de garantia da ordem de 1% (um por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei

n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à CONTRATADA;

c) prejuízos diretos causados à CONTRATADA decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

10.2. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação;

10.3. Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

10.4. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato;

10.5. O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

11. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

Segundo o art. 3º da Lei nº 8.666/1993, Licitação Sustentável é aquela que se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

A CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, atendendo aos requisitos técnicos dos equipamentos e destinando adequadamente os eventuais resíduos gerados.

12. POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

12.1. Não será permitida a participação de licitantes em regime de consórcio, uma vez que objeto licitado trata-se de entrega de insumos, não abrangendo complexidade nem tampouco obras ou prestação de serviços. Desta forma a restrição contida nesta cláusula não reduz a competitividade e permite a participação de pequenas e médias empresas de forma individualizada, considerando a exclusão de qualificação econômico-financeira do certame.

12.2. POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

12.2.1. Não será admitida participação de cooperativas de trabalho, uma vez que o objeto licitado é um insumo e não mão de obra.

13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

13.1. O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do presente instrumento e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução

total ou parcial;

13.2. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, que serão oportunamente designados pela Superintendência de Contratos e Compras da CONTRATANTE;

13.3. Os servidores designados como fiscais do contrato, sob pena de responsabilização administrativa, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

13.4. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e esclarecimentos solicitados;

12.5. A fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, nem a exime de manter fiscalização própria;

13.6. Não serão aceitas propostas que estiverem em desacordo com as especificações constantes da Proposta Detalhe da CONTRATADA, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários, sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto CONTRATADA.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1. A empresa deverá entregar os materiais na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste Termo de Referência;

14.2. Fornecer o café que possua o Certificado de Autorização ao Uso do Selo de Pureza ABIC ou de outros laboratórios credenciados pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde (habilitados pela Vigilância Sanitária) para atestar a qualidade do produto em questão, dentro do prazo de validade, expressa no mesmo, bem como o Certificado de Qualidade na Categoria oferecida, emitido pela ABIC ou por laboratórios credenciados pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde (habilitados pela Vigilância Sanitária) para atestar a qualidade do produto em questão;

14.3. Antes de apresentar sua proposta, a empresa deverá analisar as especificações, executando todos os levantamentos necessários, de modo a não incorrer em omissões ou alegações para a não prestação do serviço ou eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade;

14.4. A CONTRATADA é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o suprimento adquirido, fornecer Nota Fiscal correspondente ao produto comercializado, assim como se responsabiliza pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local da entrega indicado pela SECC, serão de obrigação da(s) empresa(s) CONTRATADA(s) para que forneça com o máximo de competência a entrega do suprimento requerido;

14.5. Cabe à empresa reparar, corrigir, remover, construir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

14.6. A empresa deverá indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou ser causado por seus prepostos à SECC ou a terceiros;

14.7. Correrá por conta da empresa qualquer prejuízo causado aos objetos em decorrência do transporte;

14.8. A empresa obriga-se a desenvolver todas as atribuições necessárias ao fiel cumprimento do objeto;

14.9. A empresa deverá ressarcir a SECC por qualquer dano ocasionado ao imóvel por ocasião da entrega do objeto;

14.10. O produto deverá ser entregue embalado em caixa de papelão resistente e indicar na embalagem a razão social da CONTRATADA, o número deste Pregão, o número da Nota Fiscal e o número da Autorização de Fornecimento;

14.11. Acondicionar os produtos preferencialmente em embalagem individual, adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento;

14.12. O aceite dos produtos pela CONTRATANTE, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela CONTRATADA, verificados posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

14.13. A CONTRATADA se obriga a cumprir fiel e integralmente as exigências que venham a ser feitas pelos servidores designados que terão plenos poderes para:

a) Recusar o objeto ou parte dele quando estiver em desacordo com as discriminações do objeto.

b) Propor as medidas que couberem a cada situação não prevista.

14.14. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

14.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);

14.16. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.17. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.18. Manter a CONTRATANTE isenta de toda e qualquer reivindicação ou reclamação de seus empregados por perdas e danos ou indenização por prejuízos de qualquer natureza, que tenha sofrido ou causado a terceiros, em decorrência do cumprimento do Contrato, independente de haver ou não CONTRATADA seguro adequado e suficiente para tais circunstâncias;

14.19. O não atendimento do subitem acima obriga a CONTRATADA a ressarcir a CONTRATANTE de todo e qualquer valor que porventura este venha a ser condenado em juízo a pagar a terceiros, por força de reclamação trabalhista e/ou indenização por perdas e danos;

14.20. Assumir qualquer custo financeiro referente a transporte e embalagem de toda e qualquer peça e/ou componente inerente ao objeto;

14.21. Dos casos fortuitos ou de força maior:

14.21.1. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado, por escrito, à CONTRATANTE, até 24 horas após a ocorrência;

14.21.2. Caso não seja cumprido o prazo indicado acima, o início da ocorrência será considerado a partir de 24 horas da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais e responsabilizar-se pelo atesto da fatura;

15.2. Solicitar à empresa a entrega dos materiais indicando o dia, local e horário, caso diferente do local indicado no presente Termo de Referência;

15.3. Efetuar o pagamento no prazo e forma indicados no Termo de Referência;

15.4. Receber provisória e definitivamente o objeto deste Termo;

15.5. Verificar a manutenção pela CONTRATADA das condições de habilitação estabelecidas na licitação;

15.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do contrato;

15.7. Aplicar à CONTRATADA as penalidades por descumprimento deste Termo de Referência e de cláusulas contratuais;

15.8. Autorizar a devolução da garantia à CONTRATADA após o término do contrato;

15.9. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. DAS PENALIDADES:

16.1. A CONTRATADA estará sujeita às regras gerais sobre infrações e sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/1993, e especificamente à:

16.2. A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida;

16.3. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

17.1. Por se tratar de aquisição de bens comuns, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/02, o certame licitatório será realizado na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, do tipo menor preço unitário por item, em conformidade com a lei mencionada;

17.2. Considera-se comum por ser possível estabelecer, para efeito de julgamento de propostas, mediante especificações do mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto.

18. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DE JULGAMENTO:

18.1. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços o do maior preço estimado por item, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam, ou seja, manifestamente inexequíveis;

18.2. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço unitário por item, observadas as especificações deste Termo de Referência.

19. DO RESPONSÁVEL DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Gabriel Henrique Oliveira Barbosa

Coordenação de copa e cozinha

ID: 5121375-3

Rio de Janeiro, 17 janeiro de 2022

Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Henrique Oliveira Barbosa**, **Coordenador**, em 17/01/2022, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Ismael Barbosa da Rocha Pitta**, **Superintendente**, em 19/01/2022, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **27521523** e o código CRC **63002C82**.

Referência: Processo nº SEI-150001/013735/2021 SEI nº 27521523